

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B837CCBB35



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



**Dispensa de Licitação N° 9001/2025 – PMFS**

**Processo Administrativo N° 010/2025**  
**CONTRATO N° 006/2025/PMFS-PI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** – Prorrogação de vigência e supressão de valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025/PMFS-PI, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E O ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES DE MACEDO JÚNIOR, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE MEDição, PARECER TÉCNICO E TREINAMENTO APOIO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA, BEM COMO AUXILIAR O MUNICÍPIO NAS DEMANDAS JUDICIAS E ADMINISTRATIVAS PERANTE O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, E AINDA A POSSIBILIDADE DE TREINAMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.875.24391, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado engenheiro civil **JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES DE MACEDO JÚNIOR**, CPF n° 353.897.533-72, endereço: Rua São Sebastião, nº 1341, Bairro Canto da Várzea, CEP: 64.600-156, Picos-PI, e-mail: [jrmacedo14@hotmail.com](mailto:jrmacedo14@hotmail.com), telefone 89 99929-7131, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [caput do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo n° 006/2025-PMFS/PI, do resultado do **Dispensa de Licitação N° 90001/2025** e Processo Administrativo N° 010/2025, objeto a “contratação de empresa para aquisição dos serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de boletim de medição, parecer técnico e treinamento apoio aos servidores da administração referente a serviços de engenharia, bem como auxiliar o Município nas demandas judiciais e administrativas perante o Governo Federal e Governo Estadual, e ainda a possibilidade de treinamentos de servidores municipais”, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações posteriores dias corridos, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B837CCBB35**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto da supressão de **31,02723%** que correspondente ao valor contratado, perfazendo um montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, ao **CONTRATO Nº 006/2025/PMFS-PI** é a supressão parcial do objeto contratual, juntamente com a correspondente redução de seu valor, fundamentada no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e ainda a prorrogação do prazo de vigência do Contrato respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

1.2. O presente Termo Aditivo terá sua vigência inicial em 01/01/2026 com validade até 31/12/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 006/2025, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, em 26 de dezembro de 2025.

---

**Município de Francisco Santos/PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI  
Contratante

---

**Simples Informática e Consultoria LTDA - EPP**  
**MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO**  
Representante da Empresa  
Contratada